



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 90002/2024**

CONTRATANTE (UASG)

Secretaria de Administração UASG 200100

OBJETO

Serviços gráficos para a impressão e montagem das provas, bem como demais impressos e serviços necessários para a realização do 31º concurso de provimento do cargo de Procurador da República.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 74.047,00 (setenta e quatro mil e quarenta e sete reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 30/01/2024 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço do grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024

PGEA nº1.00.000.010249/2023-72

Torna-se público que o Ministério Público Federal, por meio da Coordenadoria de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO 1 - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a impressão e montagem das provas, bem como demais impressos e serviços necessários para a realização do 31º concurso de provimento do cargo de Procurador da República.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto contidas no comprasnet e as constantes no edital, prevalecerão as constantes no edital

SEÇÃO 2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão disputar esta licitação:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4.1. Este impedimento será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio, devido a baixa complexidade e valor do objeto;

2.5.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.5.9. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.6.1. Esta vedação estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.2 e 2.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.9. O disposto nos itens 2.5.2 e 2.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.10. Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame.

SEÇÃO 3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.3.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3.5 A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.5.1. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5.2. A falsidade destas declarações sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

3.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.8.1. O valor parametrizado de acordo com este item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.9. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.9.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.9.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.11. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

SEÇÃO 4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos/descontos mínimos estabelecidos nas normas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. A proposta deverá ser anexada no sistema conforme modelo do **ANEXO III**.

4.11. Proposta no comprasnet:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT. Estimada	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção do caderno de Prova Objetiva .	UN	10.000	3,16	31.600,00
2	Confecção das capas das Provas Subjetivas .	UN	1.400	5,24	7.336,00
3	Confecção de Folhas Pautadas dos cadernos das Provas Subjetivas	UN	14.000	0,41	5.740,00
4	Colagem e reforço de caixas de papelão , de tamanhos diferentes	CX	200	10,84	2.168,00
5	Colagem e reforço, com grampos, de caixas brancas de tamanhos variados, fornecidas pelo CONTRATANTE	CX	400	10,97	4.338,00
6	Confecção/Impressão de lacres	UN	1.500	5,19	7.785,00
7	Envelope de segurança	UN	1.000	15,03	15.030,00
VALOR TOTAL DO GRUPO					74.047,00

4.11.1. Não serão aceitas propostas com preços unitários superiores ao estimado no Termo de Referência.

SEÇÃO 5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.3.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.10. O modelo de disputa adotado neste certame será o **aberto e fechado**

5.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

encerramento deste prazo.

5.13. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.22.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

obrigações previstos nesta Lei;

5.22.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.23.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.23.2. empresas brasileiras;

5.23.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.23.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

SEÇÃO 6 - DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 2.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

6.1.3. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.1.4. **Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU**, no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>;

6.1.5. **Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).

6.2. As consultas aos cadastros referidos acima podem ser supridas por meio da **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a **Certidão Negativa Correccional** (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>)

6.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.5. Constatada a existência de sanção, a proposta será recusada, por falta de condição de participação do licitante.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciada a verificação da conformidade da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

6.7. Encerrada a análise das condições de participação do licitante, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

6.8. Será desclassificada a proposta que:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.10. Verificada a conformidade, o pregoeiro deverá convocar o licitante que tenha apresentado o melhor preço a negociar para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.12. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.12.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, nas seguintes situações:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.12.1.1 por solicitação do licitante, no chat do sistema, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

6.12.1.2. de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de sua conformidade.

6.13. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.5 deste edital.

6.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.15. Finalizada a etapa de julgamento da proposta, será iniciado o procedimento de habilitação.

SEÇÃO 7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE

7.1. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).

7.2. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF em relação



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Distrital/Municipal), social, trabalhista e econômico financeira.

7.4. Os licitantes que **não** estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF no nível da Qualificação econômico-financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação:

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial emitida pela instância judicial competente;

a1.) Caso a licitante apresente-se em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, conforme termos do Acórdão 1201/2020 TCU.

b) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b1) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

c) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

d) comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.5 O licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ou privada que comprove(m) ter prestado satisfatoriamente **o serviço de impressão e montagem de provas, em um único dia, o quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) cadernos de provas.**

7.6. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

7.6.1. A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2. A inscrição no cadastro de contribuintes municipal/distrital, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3. A regularidade perante a Fazenda federal, municipal/distrital e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.6.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

7.6.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.6.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.6.7. Estes documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

7.7. Para fins de habilitação jurídica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.7.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.7.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.7.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.7.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.7.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.7.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.7.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

7.8. Os documentos referentes à habilitação jurídica, à regularidade fiscal (Federal, Municipal/Distrital), social, trabalhista e econômico financeira, poderão ser substituídos pelo registro no SICAF.

7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitaís quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar na inabilitação do licitante. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante classificado em primeiro lugar.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

7.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

7.17. Poderão ser saneados, no julgamento da habilitação e das propostas, erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999. Para tanto, poderá solicitar retificações necessárias quanto a erros encontrados ou que apresentarem percentuais em desacordo com a legislação vigente ou com os acórdãos do TCU, desde que não ultrapasse o preço final ofertado pela licitante, podendo efetuar quantas convocações forem



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

necessárias. Sendo possível, ainda, desde que justificado o equívoco ou falha do licitante, após avaliação do pregoeiro, ser solicitado documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta (Acórdão TCU nº 1.211/2021 – Plenário).

SEÇÃO 8 - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante acesso ao portal de serviços do MPF <https://www.mpf.mp.br/mpfservicos>.

SEÇÃO 9 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza,

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.3.6 critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no artigo 156, § 1º da Lei 14.133 de 2021.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 15 % do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

9.5. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.6. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 , bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

9.7 A apuração das infrações administrativas e a aplicação das respectivas sanções observará o devido processo formal definido na Lei 14.133/21 e na Portaria PGR/MPU Nº 178, de 13 de



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

setembro de 2023

9.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo de cinco dias úteis, caracterizará a infração do art. 155, VI da Lei 14.133/2021, sendo aplicada a sanção cominada na mesma lei.

9.9 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.10. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

9.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.14. A personalidade jurídica da LICITANTE poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta licitação ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ou controle, de fato ou de direito, com a LICITANTE, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

9.15. As sanções referentes à contratação estão dispostas na Minuta de Contrato

SEÇÃO 10 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no comprasnet no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e os esclarecimentos serão apresentados exclusivamente por meio eletrônico designado “Peticionamento Eletrônico do MPF”.

10.2.1. O licitante interessado, deverá realizar cadastro para solicitação de Senha e Login, no portal “Peticionamento Eletrônico do MPF”. Site: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>.

10.2.2. Este cadastramento deverá ser realizado por pessoa física, representante ou preposto da licitante.

10.4. Em caso de impossibilidade do cadastramento e da petição serem efetuados no peticionamento eletrônico, será excepcionalmente admitido o envio da impugnação e esclarecimento pelo e-mail pgr-licitacao@mpf.mp.br.

10.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

SEÇÃO 11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar os prazos estabelecidos para o envio de informações e documentos solicitados (via chat ou pela convocação de anexo via sistema), desde que o licitante solicite e fundamente o pedido de prorrogação, antes de findo o prazo original, e que os argumentos sejam aceitos pelo pregoeiro.

11.5. A homologação e adjudicação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.transparencia.mpf.mp.br.

11.12. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital.

11.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO A: TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

ANEXO B: TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DO SIGILO
PROFISSIONAL E RESPONSABILIDADES PENAIAS

APÊNDICE - ETP

ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III – Modelo de Apresentação de Proposta

Brasília, *data conforme assinatura digital*

SIRLENE FERREIRA SOBRAL

Coordenadora Substituta



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 55/2023 - COOARC
PREGÃO ELETRÔNICO Art. 6, XLI e Art. 28º, I da Lei nº 14.133/2021**

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos para a impressão e montagem das provas, bem como demais impressos e serviços necessários para a realização do 31º concurso de provimento do cargo de Procurador da República.

1.2 Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT. Estimada
1	Confecção do caderno de Prova Objetiva .	UN	10.000
2	Confecção das capas das Provas Subjetivas .	UN	1.400
3	Confecção de Folhas Pautadas dos cadernos das Provas Subjetivas	UN	14.000
4	Colagem e reforço de caixas de papelão , de tamanhos diferentes, fornecidas pelo CONTRATANTE	CX	200
5	Colagem e reforço, com grampos, de caixas brancas de tamanhos variados, fornecidas pelo CONTRATANTE	CX	400
6	Confecção/Impressão de lacres ,	UN	1.500
7	Envelope de segurança .	UN	1.000

1.3 Ramo de Atividade predominante da contratação: 20567 - Reprodução / Encadernação.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Portaria PGR nº 85, de 27/05/2022, e Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.5 Prazo do contrato: A partir da emissão da nota de empenho e até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

1.5.1 Após realizado o último pagamento pelos serviços prestados, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Justificativa quanto à natureza do objeto.

2.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme Art. 6, XIII da Lei 14.133/2021, haja vista que:

2.2.1.1 Está disponível no mercado para contratação a qualquer momento, conforme levantamento de mercado realizado;

2.2.1.2 Possui especificações usuais, padronizadas e pré-determinadas, cuja forma de execução é objetiva e uniforme, com características pouco variáveis (a variação ocorre predominantemente nos quantitativos).

2.3 Enquadramento da contratação

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 6º, inciso XLI, e no artigo 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

2.4 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

a) ID PCA: Etiqueta nº PGR-0273/23

b) Data de publicação no Portal de Transparência do MPF: 15/06/2023

c) Aprovada pelo Sr. Secretário-Geral Adjunto do MPF nos termos da **DECISÃO 457/2023 ASSECON/SG – PGR-00196915/2023**, a referida contratação consta da Lista de Contratações 2024 (PCA-2024), com a etiqueta nº PGR-0273/23 no módulo de contratação do SGA.

2.5. Do alinhamento ao Planejamento Estratégico



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

2.5.1. A presente contratação está em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do MPF (2022-2027), dos quais dispõem das regras que constituem as diretrizes que nortearão todas as ações, os projetos, os planos, os indicadores e as metas de gestão do Ministério Público Federal até o exercício de 2027, quando deverão ter sido atingidos todos os objetivos estratégicos estabelecidos principalmente no que tange aos seguintes Objetivos Estratégicos:

Objetivo Estratégico 01 (OE01): Aprimorar o combate à corrupção e a repressão ao crime organizado, por meio de inteligência e especialização.

Objetivo Estratégico 02 (OE02): Fortalecer a atuação coordenada, transversal e harmônica na promoção e na defesa dos direitos humanos, do meio ambiente e das comunidades indígenas e tradicionais.

2.6 Do agrupamento

2.6.1 Os serviços agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara), considerando que são impressos que formam como produto final as provas objetivas e subjetivas necessárias à realização do 31º Concurso de Provedimento do Cargo de Procurador da República

2.6.2 Aumento da eficiência administrativa através da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno a prestação desses serviços por diversos contratados, considerando que lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação (Acórdão 861/2013-TCU Plenário), bem como diminui o risco de comprometer a segurança e o sigilo dos materiais produzidos.

2.6.3 Maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

2.7. Da participação na contratação:

2.7.1. A licitação **não** será exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, haja vista que durante a pesquisa de preços não foi possível aferir se no mercado existem no mínimo 3 (três) fornecedores enquadrados nessa condição, nos termos do Art. 49, II, da Lei Complementar nº 123/2006, *in verbis*:

“Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48](#) desta Lei Complementar quando:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;"

2.7.2. Não será permitida a participação de pessoas físicas, conforme requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Fazem parte da presente especificação, no que forem aplicáveis, as normas dos fabricantes, bem como as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

3.2 O objeto da presente contratação será fornecido da seguinte forma:

3.2.1 Impressão e montagem do Caderno de Prova Objetiva:

3.2.1.1 Confecção da capa e contracapa:

a) A Capa e contracapa deverão ser impressas em uma face (caracteres na cor preta), em papel com gramatura mínima de 75g/m², e ter acabamento no formato A4.

b) A folha de resposta para rascunho será impressa na contracapa e deverá conter picote na lateral esquerda para fácil destaque.

c) Confecção de 10.000 (dez mil) capas e contracapas

- Confecção do miolo do Caderno de Provas:

a) O miolo do Caderno de Provas conterá 36 páginas, aproximadamente, com impressão frente e verso, na cor preta, em papel com gramatura mínima de 75 g/m².

b) O CONTRATANTE formatará o arquivo e entregará o material para a CONTRATADA, em pendrive, no formato A4, para a confecção de matrizes Offset, para a confecção da prova.

c) Para a gravação das matrizes Offset é vedada a utilização de gravação em fotolito digital. Se utilizado o sistema CtP, este deve estar, obrigatoriamente, desconectado de qualquer outro equipamento, principalmente da rede de computador interna ou externa.

3.2.1.1 - Montagem do Caderno de Provas:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

O Caderno de Provas - composto pela capa, contracapa e miolo - deverá ser impresso no tamanho A4 e montado no formato revista com dois grampos (encadernação tipo canoa).

3.2.2 Da impressão das Capas e Folhas de Resposta Pautadas das Provas Subjetivas:

3.2.2.1 – **Confecção das Capas:**

a) Serão confeccionados 04 (quatro) tipos distintos de capas impressos em uma face, na cor preta, em papéis coloridos, com quatro cores distintas (uma para cada tipo de capa), no formato A4, com papel de gramatura mínima de 90 g/m².

b) A CONTRATADA deverá apresentar amostra do papel em quatro cores diferentes a ser utilizado na impressão das capas para aprovação prévia pela CONTRATANTE.

c) O CONTRATANTE repassará à CONTRATADA os arquivos com a formatação das capas para impressão.

d) A quantidade estimada de capas será de **350 (trezentos e cinquenta) exemplares de cada cor, totalizando 1.400** (um mil e quatrocentos) exemplares.

e) As quantidades poderão ser alteradas pelo CONTRATANTE com informação prévia à CONTRATADA no prazo de 72 h (setenta e duas horas) de antecedência da data prevista para a impressão.

3.2.2.2 – **Confecção de Folhas de Resposta Pautadas**

a) As **Folhas de Resposta Pautadas** serão impressas frente e verso, em papel branco, com gramatura mínima de 75 g/m², na cor preta, de acordo com modelo fornecido pelo CONTRATANTE.

b) A quantidade estimada de **Folhas Pautadas será de 14.000 (quatorze mil) unidades**, a qual poderá ser alterada pela CONTRATANTE, com informação prévia à CONTRATADA no prazo de 72 h (setenta e duas horas) de antecedência da data prevista para a impressão.

c) Sobre os serviços indicados nos itens 3.2.2.1 e 3.2.2.2, consigna-se que a Procuradoria-Geral da República poderá não utilizá-los, se houver viabilidade técnica de realizar as provas subjetivas online.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.2.3 Colagem e Reforço de Caixas de Papelão:

3.2.3.1– Será efetuada pela CONTRATADA a montagem, reforço e colagem de caixas de papelão de tamanhos variados (na cor marrom), com fita adesiva nas emendas e colagem de papel pardo no fundo das caixas.

a) As caixas serão fornecidas pelo CONTRATANTE e os demais materiais (cola, papel e fita) serão fornecidos pela CONTRATADA.

b) A quantidade estimada será de **200 (duzentas) caixas de tamanhos variados**, cujas quantidades poderão sofrer alteração, desde que avisada a CONTRATADA com no mínimo 72 h (setenta e duas horas) de antecedência da requisição do serviço.

3.2.3.2 – Será efetuada pela CONTRATADA a montagem e reforço de **caixas brancas** fornecidas pelo CONTRATANTE, de tamanhos variados, com grampos nas laterais.

a) As caixas serão fornecidas pelo CONTRATANTE e os demais materiais (cola, papel e fita) serão fornecidos pela CONTRATADA.

b) A quantidade estimada será de **400 (quatrocentas) unidades**, a qual poderá ser alterada pelo CONTRATANTE, com aviso prévio à CONTRATADA de no mínimo 72h (setenta e duas horas) de antecedência da requisição do serviço.

3.2.4 Confecção/impressão de lacres autoadesivos:

3.2.4.1 – Confecção e impressão de lacres, tamanho 10 x 10 cm, unidos dois a dois, em papel autoadesivo fosco, na cor branca, impressão 1/0, conforme modelo a ser fornecido pelo CONTRATANTE.

3.2.4.2 - A quantidade estimada será de **1.500 (um mil e quinhentos) unidades**, a qual poderá ser alterada pelo CONTRATANTE com aviso prévio à CONTRATADA de no mínimo 72h (setenta e duas horas) de antecedência.

3.2.5 Envelope de Segurança:

3.2.5.1 - Medindo 32X40 cm (A x L), na cor branca, em polietileno coextrusado em 3 camadas, com fechamento por lacre termocrômico VOID azul, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

3.2.5.2– Quantidade estimada de **1.000 (mil) envelopes**, a qual poderá ser alterada pelo CONTRATANTE com aviso prévio à CONTRATADA de no mínimo 72h (setenta e duas horas) de antecedência.

3.3. As quantidades acima são estimadas e os modelos dos trabalhos serão disponibilizados pela CONTRATANTE oportunamente para a prestação dos serviços. O quantitativo a ser solicitado constará da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE, com informação prévia à CONTRATADA, no prazo de 72 horas de antecedência da data prevista para a realização dos serviços.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizada no tópico 2.1 do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Da Sustentabilidade:

4.2.1. Que a CONTRATADA realize a disposição final responsável e ambientalmente adequada dos resíduos de qualquer natureza, após o uso, em observância à Logística Reversa disposta no art. 33 da Lei nº 12.305/2010, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos, obedecendo ao disposto na Norma Brasileira ABNT NBR 10004:2004 e em conformidade com o respectivo acordo setorial, regulamento expedido pelo Poder Público ou termo de compromisso.

4.2.1.1. O CONTRATANTE reserva-se o direito de assumir a responsabilidade a que se refere o item anterior, podendo dar outra destinação aos resíduos após o uso, caso julgue mais conveniente para a Administração.

4.2.1.2. Os materiais utilizados na embalagem do produto ofertado deverão ter sua reciclabilidade efetiva no Brasil.

4.3. Da subcontratação:

4.3.1 Não será permitida subcontratação do objeto licitado.

4.4. Garantia da contratação:

Assinado com login e senha por SIRLENE FERREIRA SOBRAL, em 10/01/2024 17:27. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1d017f49.cfa4e8dc.c3d026db.8ca5aa1e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4.4.1 Não haverá exigência da garantia prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 Da não participação de consórcio de empresas na contratação

4.5.1 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio, pois a realidade do mercado demonstra que existem várias empresas especializadas na realização deste objeto, não precisando de outras empresas para auxílio técnico ou operacional, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar, apêndice desse termo de referência.

5 - EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A forma de execução será em **regime de empreitada por preço unitário**.

5.2. Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATADA, **no Distrito Federal, considerando questões de logística e segurança do material das provas**.

5.3. A execução dos serviços ocorrerá nos prazos e condições estabelecidos abaixo, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço a ser expedida pelo CONTRATANTE:

a) ETAPA 1:

Prazo	Atividade
1º Dia	Envio à CONTRATADA, por meio eletrônico, dos modelos de capa e contracapa.
2º Dia	Apresentação de prova do material para aprovação da CONTRATANTE.
3º Dia	Impressão do material.

b) ETAPA 2 (3º dia da Etapa 1):

Data Provável	Hora	Atividade
Sem previsão do dia e mês, mas muito provável no 2º semestre de 2023.	08:00	Vistoria das instalações da gráfica por funcionários designados pela CONTRATANTE. Entrega ao representante do CONTRATANTE dos Termos de Compromisso de Sigilo Profissional e Responsabilidades Penais, firmados pelos funcionários da CONTRATADA que atuarão na confecção dos impressos. (Modelo Anexo A deste Termo)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

	08:15	Recepção do arquivo digital das mãos do(a) Secretário(a) de Concursos ou seu representante legal.
	08:15	Gravação das chapas <i>offset</i> .

c) ETAPA 3 (3º dia da Etapa 1):

Data Provável	Hora	Atividade
Sem previsão do dia e mês, mas muito provável no 2º semestre de 2023.	08:30	Acerto e impressão.
	09:00	Início da impressão.
	12:30	Almoço (uma hora) – deverá ser realizado nas dependências da CONTRATADA.
	13:30	Continuação do processo de impressão.
	14:30	Início da montagem dos cadernos, alceamento e grampeamento.
	16:30	Empacotamento dos cadernos de prova para remessa à Secretaria de Concursos.
	18:00	Empacotamento das sobras. Retirada do material pelo(a) Secretário(a) de Concursos e por funcionários da CONTRATANTE.

As ETAPAS 2 e 3 serão executadas no mesmo dia.

d) ETAPAS 4 e 5

Prazo	Atividade
45 (quarenta e cinco) dias anteriores à data da realização das provas objetivas e subjetivas	Entrega dos lacres autoadesivos e envelopes de segurança para a CONTRATANTE.

5.4. A entrega dos cadernos de provas será realizada na mesma data em que ocorrer a impressão e encadernação.

5.5. A data para a realização dos serviços gráficos será conhecida oportunamente, quando se publicar o Edital de abertura do 31º CPR.

6 - GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

6.6 Será de responsabilidade da Secretaria de Concursos do MPF a fiscalização técnica do contrato e acompanhamento da execução do objeto, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no Termo de Referência (TR), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, VI);

6.7. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender a prestação do serviço contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no termo de referência e na proposta de serviço, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;

6.7.1 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, III);



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

6.7.2 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 17, IV);

6.7.3 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.8 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, II).

6.8.1 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, III).

6.8.2 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VII).

6.8.3 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, VIII).

6.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

aprimoramento das atividades da Administração; (Portaria PGR/MPU nº 28, de 2023, art. 16, V).

6.10 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.11 A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

6.11.1 A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

7- CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, FATURAMENTO E PAGAMENTO

7.1 Do Recebimento

7.1.1 Os serviços serão **recebidos provisoriamente**, após efetuada a entrega dos serviços e da Nota Fiscal, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.1.1.1 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.1.1.2 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à **CONTRATADA**, registrando em relatório a ser encaminhado ao fiscal do contrato.

7.1.1.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.2 Os serviços serão **recebidos definitivamente** em até **15 (quinze) dias úteis**, contados



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do recebimento provisório, pelo fiscal do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.1.2.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.1.2.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.1.2.3 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.1.2.4 Comunicar à CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização no caso de glosa.

7.1.2.5 Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.1.2.6 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo CONTRATANTE, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Do Faturamento

7.2.1. A CONTRATADA deverá apresentar, **no momento da entrega do objeto**, fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Secretaria de Administração do MPF, CNPJ nº



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

26.989.715/0050-90, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade exigidas no Edital de licitação.

7.2.1.1. A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos constantes da nota de empenho.

7.2.1.2. No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 2 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

7.2.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

7.2.3. Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

7.2.4. Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA eventuais valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

7.3. Das condições de pagamento

7.3.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado, em moeda nacional, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos a contar do atesto da Fatura/Nota Fiscal, por meio de depósito em conta-corrente, mediante Ordem Bancária.

7.3.2. O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.3.3. Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

7.3.4. Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

7.3.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pelo CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}, \text{ assim apurado: } I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.3.6. No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

8- SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

MENOR VALOR GLOBAL DO GRUPO ÚNICO.

Exigências de habilitação

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 Para fins de qualificação econômica, deverá ser observado os requisitos exigidos no Edital de Licitação.

Habilitação Técnica

8.4. Visando cumprir o cronograma do concurso, é fundamental e imperioso que a empresa contratada tenha capacidade técnica para atender a demanda da Secretaria de Concursos dentro das expectativas estipuladas neste termo de referência.

8.4.1. **Para fins de habilitação técnica**, a empresa deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por instituição pública ou privada que comprove(m) ter prestado satisfatoriamente **o serviço de impressão e montagem de provas, em um único dia, o quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) cadernos de provas.**

9- ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e valor total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO, conforme tabela abaixo:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT. Estimada	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção do caderno de Prova Objetiva.	UN	10.000	3,16	31.600,00
2	Confecção das capas das Provas Subjetivas.	UN	1.400	5,24	7.336,00
3	Confecção de Folhas Pautadas dos cadernos das Provas Subjetivas	UN	14.000	0,41	5.740,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

4	Colagem e reforço de caixas de papelão, de tamanhos diferentes	CX	200	10,84	2.168,00
5	Colagem e reforço, com grampos, de caixas brancas de tamanhos variados, fornecidas pelo CONTRATANTE	CX	400	10,97	4.338,00
6	Confecção/Impressão de lacres	UN	1.500	5,19	7.785,00
7	Envelope de segurança	UN	1.000	15,03	15.030,00
VALOR TOTAL					74.047,00

9.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 74.047,00 (setenta e quatro mil e quarenta e sete reais)**.

10 – ADEQUAÇÃO ORMANETÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200100 (SA/MPF);

Programa de Trabalho 089954;

Plano Interno CONCURSO2;

Fonte 01000000000;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39

10.2 A contratação refere-se a despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam-se as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da lei complementar nº 101, de 2000.

11- DISPOSIÇÕES GERAIS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. O setor responsável pela segurança institucional da CONTRATANTE realizará visita técnica prévia à empresa, de modo a verificar se as instalações físicas oferecem segurança adequada para garantir o sigilo do conteúdo das Provas.

11.2. A impressão das Provas será acompanhada pelo(a) Secretário(a) de Concursos, por Membros



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do MPF, por servidores da Secretaria de Concursos e do setor responsável pela segurança institucional, totalizando no mínimo 06 (seis) pessoas, para fiscalizar todo o trabalho, com poderes de destruir as matrizes metálicas e quaisquer sobras de impressão do material.

11.3. Na data designada para a impressão das Provas, a CONTRATADA deverá executar exclusivamente o serviço de impressão das provas, tendo acesso ao local de realização somente os funcionários autorizados, devidamente identificados por crachá.

11.4. Todos os funcionários da CONTRATADA envolvidos na etapa de impressão das Provas firmarão Termo de Compromisso de Sigilo Profissional e Responsabilidades Penais fornecido pelo CONTRATANTE (conforme modelo Anexo A).

11.5. O material confeccionado e as sobras das Provas serão empacotados em caixas, fornecidas pela CONTRATADA, as quais deverão ser lacradas.

11.6. A CONTRATADA deverá dispor de veículo próprio para transportar os itens consignados no presente contrato, se dirigindo, quando necessário, à PGR para buscar os serviços demandados.

11.7. O transporte das Provas deverá ser feito em veículo próprio da CONTRATADA e escoltado pela equipe de segurança designada pelo CONTRATANTE até o Edifício Sede da Procuradoria Geral da República.

11.8. As datas indicadas servirão como referência, podendo sofrer alterações pela CONTRATANTE, com prévia informação à CONTRATADA.

11.9. Os prazos são estimados e podem ser reduzidos ou dilatados, de acordo com o quantitativo do material a ser impresso.

Assinado com login e senha por SIRLENE FERREIRA SOBRAL, em 10/01/2024 17:27. Para verificar a autenticidade acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1d017f49.cfa4e8dc.c3d026db.8ca5aa1e



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO A
TERMO DE CONFIDENCIALIDADE**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio do seu Representante Legal, abaixo firmado, assume o compromisso de manter confidencialidade e sigilo sobre todas as informações técnicas e outras relacionadas ao serviços gráficos para a impressão e montagem das provas para Procurador da República.

Por este termo de confidencialidade e sigilo compromete-se:

1. A não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros;
2. A não se apropriar para si ou para outrem de material confidencial e/ou sigiloso;
3. A não repassar o conhecimento das informações confidenciais, responsabilizando-se por todas as pessoas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio, e obrigando-se, assim, a ressarcir a ocorrência de qualquer dano e / ou prejuízo oriundo de uma eventual quebra de sigilo das informações fornecidas.
4. Pelo não cumprimento do presente Termo de Confidencialidade e Sigilo, fica a abaixo assinada ciente de todas as sanções judiciais que poderão advir.

Local e Data: _____, _____ de _____ de 2024

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

RG Nº _____

CPF Nº _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ANEXO B

Termo de Compromisso de Manutenção do Sigilo Profissional e Responsabilidades Penais

(Obs: formulário em frente e verso)

_____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____ (órgão emissor e UF) e do CPF nº _____, residente e domiciliado em (Cidade/UF), (cargo), (nome da empresa), com a qual a Secretaria de Administração do Ministério Público Federal mantém contrato de (objeto), **declara** ter pleno conhecimento de sua responsabilidade junto à PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA – PGR/MPF, comprometendo-se formalmente a guardar segredo a respeito de informações ou dados sigilosos confiados à empresa em decorrência do Termo de Referência (nº/ano) ____ / ____, em conformidade com o item 4.4.6. da Portaria PGR nº 417, de 5 de julho de 2013, que dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do MPF.

Compromete-se, também, a zelar pela proteção de documentos e materiais submetidos a sua responsabilidade e disponibilizados a si para uso no estrito interesse e razões do serviço da Procuradoria-Geral da República, assumindo o compromisso de devolver todos os documentos e materiais, em mídia ou impresso, que porventura foram disponibilizados pela PGR.

E por estar de acordo, assina este Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo-TCMS na presença das duas testemunhas, abaixo nomeadas.

Brasília-DF, _____, _____/2024

Assinatura do Declarante



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

TESTEMUNHAS:

(Assinatura)

(Assinatura)

Nome legível: _____

Nome legível: _____

Identidade: _____

Identidade: _____

CPF: _____

CPF: _____



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

(Verso do Anexo A)

LEGISLAÇÃO DE REFERÊNCIA

1. CÓDIGO PENAL BRASILEIRO – Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, Artigo 325 *(Revelar fato que tenha ciência em razão do cargo e que deva permanecer em segredo, ou facilitar-lhe a revelação.)*

Artigos correlatos:

Divulgação de segredo – 153 *(Divulgar alguém, sem justa causa, conteúdo de documento particular ou de correspondência confidencial, de que é destinatário ou detentor, e cuja divulgação possa produzir dano a outrem: § 1º Somente se procede mediante representação. § 1º-A. Divulgar, sem justa causa, informações sigilosas ou reservadas, assim definidas em lei, contidas ou não nos sistemas de informações ou banco de dados da Administração Pública: § 2º Quando resultar prejuízo para a Administração Pública, a ação penal será incondicionada.)*

Violação do segredo profissional – 154 *(Revelar alguém, sem justa causa, segredo, de que tem ciência em razão de função, ministério, ofício ou profissão, e cuja revelação possa produzir dano a outrem: Parágrafo único - Somente se procede mediante representação.)*

Extravio, sonegação ou inutilização de livro ou documento – 314 *(Extraviar livro oficial ou qualquer documento, de que tem a guarda em razão do cargo; sonegá-lo ou inutilizá-lo, total ou parcialmente).*

2. POLÍTICA NACIONAL DE ARQUIVO PÚBLICO – Lei nº 8.159, de 08 / 01 /1991. *(Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.)*

Artigo 6º *(Fica resguardado o direito de indenização pelo dano material ou moral decorrente da violação do sigilo, sem prejuízo das ações penal, civil e administrativa.)*

Artigos correlatos: 4º *(Todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular ou de interesse coletivo ou geral, contidas em documentos de arquivos, que serão prestadas no prazo da lei, sob pena de responsabilidade, ressalvadas aquelas cujo sigilo seja*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

imprescindível à segurança da sociedade e do Estado, bem como à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.) e 25 (Ficará sujeito à responsabilidade penal, civil e administrativa, na forma da legislação em vigor, aquele que desfigurar ou destruir documentos de valor permanente ou considerado como de interesse público e social.).

3. CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – Decreto-Lei nº 3.689/1941.

Artigo 207 *(São proibidas de depor as pessoas que, em razão da função, ministério, ofício ou profissão, devam guardar segredo, salvo se, desobrigadas pela parte interessada, quiserem dar o seu testemunho.)*

4. CREDENCIAMENTO DE SEGURANÇA E TRATAMENTO DE INFORMAÇÃO CLASSIFICADA EM QUALQUER GRAU DE SIGILO – Decreto nº 7.845, de 14 de novembro de 2012. *(Regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.)*

5. LEI DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992 *(Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências.)*

Artigo 11, inciso III *(Constitui ato de improbidade administrativa que atenta contra os princípios da administração pública qualquer ação ou omissão que viole os deveres de honestidade, imparcialidade, legalidade, e lealdade às instituições, e notadamente: III - revelar fato ou circunstância de que tem ciência em razão das atribuições e que deva permanecer em segredo;)*

6. PORTARIA/PGR nº 417, de 5 de julho de 2013 *(Dispõe sobre o Plano de Segurança Institucional do Ministério Público Federal)*

7. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 *(Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019 – Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, para dispor sobre a proteção de dados pessoais e para criar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados; e dá outras providências.)*



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

ASSINATURA

Nome legível do declarante:

RG: - órgão/UF

CPF nº:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

APÊNDICE
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Introdução:

Este estudo técnico tem por objetivo evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos do Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O ingresso na carreira do *Parquet* Federal, para o exercício do cargo de Procurador(a) da República, se dá por meio de concurso público, consoante anotado no art. 186 da Lei Complementar nº 75/1993, oportunidade em que se seleciona, dentre os candidato(a)s inscrito(a)s, o(a)s mais capacitado(a)s para o cumprimento do *munus* institucional atribuído ao Ministério Público Federal. Nesse diapasão, haja vista a existência de cargos vagos de Procurador(a) da República, **faz-se necessário realizar o 31º certame público para os fins de recompor o quadro de membro(a)s do Ministério Público Federal.**

No caso concreto, haja vista as atribuições da Secretaria de Concursos, instituída pela Portaria PGR/MPF nº 40/2020, art. 62, no sentido de “**planejar e executar todas as etapas do concurso público para provimento de cargos de Procurador da República**”, é que se pugna pelas providências necessárias à contratação de empresa s para viabilizar a execução do 31º Concurso de Procurador da República (31º CPR), por meio de atividades operacionais à execução do certame, considerando impossibilidade de execução por meios próprios do MPF.

Além da atribuição primária mencionada acima, o art. 62 da Portaria PGR/MPF nº 40/2020 (PGR00021201/2020) estabelece, ainda, outras as competências da Secretaria de Concursos, *in verbis*:

“I - planejar e executar todas as etapas do concurso público para provimento de cargos de Procurador da República;



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

II - expedir instruções suplementares a serem observadas pelas Subcomissões Estaduais e do Distrito Federal no tocante a rotinas e procedimentos de execução do processo seletivo, bem como os respectivos prazos;

III - revisar a Resolução do Concurso e propor ao Conselho Superior do MPF as alterações pertinentes;

IV - elaborar proposta de edital de abertura do concurso e os demais editais que se fizerem necessários, bem como minutas de portarias;

V - elaborar o cronograma do concurso, submetendo-o à consideração superior;

VI - consolidar e aprovar o levantamento das despesas nas unidades do Ministério Público Federal em que serão realizadas as provas, adotando providências para a sua disponibilização;

VII - orientar as equipes de fiscalização nos Estados e no Distrito Federal durante a realização das provas objetivas e subjetivas;

VIII - apreciar recursos interpostos contra o indeferimento de pedidos de isenção da taxa de inscrição;

IX - apreciar requerimentos propostos por candidato(a)s, encaminhando-os ao(à) Procurador(a)-Geral da República, quando necessário;

X - consolidar as respostas dadas pelos candidatos às questões das provas objetivas, subjetivas e orais;

XI - supervisionar a impressão e expedição das provas objetivas e subjetivas, bem como a aplicação e realização destas, zelando pelo sigilo de todo o processo;

XII - promover a desidentificação de todo o material de prova, inclusive recursos, que será submetido à Comissão de Concurso;

XIII - providenciar a estrutura para a realização das provas orais e acompanhar o processo de realização destas, dando à Comissão de Concurso o suporte necessário;

XIV - analisar os títulos apresentados pelo(a)s candidato(a)s, a fim de subsidiar a apreciação da Comissão de Concurso;

XV - formalizar o processo de inscrição definitiva dos candidatos aprovados nas provas escritas;

XVI - apoiar os trabalhos da Comissão de Concurso, da Comissão Especial de Avaliação e da Comissão de Heteroidentificação;

XVII - supervisionar as atividades de consolidação, de publicação do resultado final e de homologação do concurso;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

*XVIII - gerenciar os contratos celebrados com as empresas que prestam serviço à
Secretaria de Concursos;*

*XIX - gerenciar os processos relativos às retribuições pecuniárias devidas a membros,
servidores e demais colaboradores, adotando providências para a sua execução;*

*XX - desenvolver outras atribuições e atividades compatíveis com a sua finalidade.”
(Grifamos)*

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Requisitos necessários para produção dos materiais gráficos necessários para a realização do 31º CPR:

- a) produzir aproximadamente **10.000** (dez mil) cadernos de prova em um único dia, podendo este número sofrer alterações para mais ou para menos, consoante o número de candidatos inscritos no certame;
- b) demonstrar capacidade técnica e operacional de imprimir, em um único dia, o quantitativo mínimo de 5.000 (cinco mil) cadernos de provas;
- c) disponibilizar, com exclusividade, na data designada para a impressão da Prova Objetiva, as instalações gráficas para execução dos serviços de impressão e montagem do caderno de prova, com acesso ao local de realização somente os funcionários autorizados, devidamente autorizados e identificados.
- d) **Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame**, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, considerando a necessidade de estrutura física de instalações gráficas e equipe de profissionais capacitada para execução do objeto em apenas 1 (um) dia útil, tornando incompatível com a contratação de pessoas físicas.
- e) Considerando as especificidades dos serviços e o porte da contratação, não se faz necessária e oportuna a participação de consórcios de empresas, sendo possível a sua execução por apenas uma empresa.

2.2. Requisitos necessários ao transporte do material gráfico aos locais de realização das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

provas:

- a) realizar o transporte de todo o material gráfico produzido para o certame (provas Objetiva e Subjetiva), com distribuição em todas as capitais dos Estados do país;
- b) demonstrar capacidade técnica e operacional em transporte aéreo e terrestre de carga, em âmbito nacional, em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contemplando no mínimo 12 (doze) Estados Brasileiros, exigindo-se, por conseguinte, que a representatividade da aludida empresa contemple todas as regiões do país com ao menos 1 (um) dos 12 (doze) Estados, garantindo, por conseguinte, o cumprimento dos prazos de entrega e retirada dos materiais de prova, padrões de segurança e a qualidade que a atividade requer.

Sobre o cumprimento dos prazos, informa-se que a entrega deverá ocorrer segundo abaixo indicado:

- i) prazo de até 24 (vinte quatro) horas para as capitais dos Estados das Regiões Sul, Sudeste e Centro-Oeste;
- ii) prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para as capitais dos Estados das Regiões Norte e Nordeste.

c) **Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame**, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, considerando a necessidade de estrutura física movimentação de todo o material em um curto espaço de tempo, tornando incompatível com a contratação de pessoas físicas.

d) Considerando as especificidades dos serviços e o porte da contratação, não se faz necessária e oportuna a participação de consórcios de empresas, sendo possível a sua execução por apenas uma empresa.

2.3. Requisitos necessários à confecção de cartões respostas das provas objetivas e consequente leitura ótica:

- a) produzir aproximadamente **10.000** (dez mil) cartões resposta de prova objetiva, podendo este número sofrer alterações para mais ou para menos, consoante o número de candidatos inscritos no certame;
- b) providenciar a digitalização e processamento dos cartões resposta, identificando dos arquivos



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

digitalizados pelos CPFs dos candidatos, além da consolidação do número de candidatos ausentes e presentes;

c) demonstrar capacidade técnica e operacional na confecção de cartões de respostas de provas objetivas, leitura ótica e processamento dos dados obtidos, no quantitativo mínimo de 5.000 (dez mil) unidades.

d) **Poderá ser permitida a participação de pessoas físicas no certame**, desde que atenda as exigências prevista no Termo de Referência, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021.

e) Considerando as especificidades dos serviços e o porte da contratação, não se faz necessária e oportuna a participação de consórcios de empresas, sendo possível a sua execução por apenas uma empresa.

2.4. Requisitos necessários à gravação de áudio das provas orais:

a) realizar a gravação simultânea de até **11 (onze) arguições orais** em um mesmo ambiente, separadas em mesas distintas, para aproximadamente **80 (oitenta) candidatos**, distribuída em 4 (quatro) dias de provas, das 08:00 às 19:00 horas;

b) para cada mesa deverá ser disponibilizado: 2 (dois) microfones (examinador e examinado), sem interrupção do processo de gravação;

c) no final de cada dia de gravação, a empresa deverá entregar a gravação bruta em mídia de CD, DVD, PenDrive ou outro meio eletrônico de armazenamento de dados, e deverá estar organizada por examinador. Simultaneamente, deverá ser feita uma cópia de segurança para posterior edição.

d) demonstrar capacidade técnica e operacional para realização de serviço de gravação de áudio.

e) **Não será permitida a participação de pessoas físicas no certame**, conforme IN SEGES/ME nº 116, de 21 de dezembro de 2021, considerando a necessidade de estrutura física de instalações de áudio e equipe de profissionais capacitada para execução do objeto de simultânea em até 11 (onze) mesas distintas, tornando incompatível com a contratação de pessoas físicas.

f) Considerando as especificidades dos serviços e o porte da contratação, não se faz necessária e oportuna a participação de consórcios de empresas, sendo possível a sua execução por apenas uma



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

empresa.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Alternativa 1 – Realização dos serviços por meios próprios

Necessidade de prover o MPF de estruturas gráficas para confecção de provas; realização de transportes aéreos e terrestres; confecção, leitura e processamento de cartões resposta de provas objetivas; e estrutura de áudio para gravação simultânea de provas orais.

O aparelhamento mencionado acima não estão disponíveis na estrutura do MPF e suas implementações não se justificam, no momento, para atendimento das necessidades levantadas para a realização do 31º CPR.

Portanto, a execução dos serviços por meios próprios não se apresenta com alternativa viável, considerando a impossibilidade de realização por meio das estruturas disponíveis no MPF.

Alternativa 2 – Realização dos serviços por entidade especializada em concursos

Nesta alternativa todas as atividades são executadas de forma terceirizada por uma única entidade, a qual também exercerá a gestão de todas as etapas do concurso.

A contratação de entidade especializada na realização de concursos públicos necessitará se amoldar aos requisitos específicos levantados para o 31º CPR, admitindo customizações não comuns no mercado, tornando a contratação diferenciada no mercado.

Não obstante, é comum no âmbito em alguns órgãos públicos da justiça federal a realização de suas contratações por meio de entidades especializadas em concursos:

- [TRF – 1ª Região – 1 7º Concurso para Juiz Federal Substituto – Fundação Getúlio Vargas ;](#)
- [TRF – 3ª Região – 20º Concurso para Juiz Federal Substituto - Fundação Vunesp ;](#)
- [TRF – 5ª Região – 14º Concurso para Juiz Federal Substituto – CEBRASPE.](#)

Vantagens: ter uma entidade responsável por gerir todas as etapas do concurso, diminuindo o trabalho operacional do órgão na execução das atividades operacionais;

Desvantagens: maior risco de controle, considerando a terceirização no monitoramento das



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

atividades sigilosas; maior custo na contratação; maior prazo de contratação.

Alternativa 3 – Realização por meio de contratações de atividades operacionais do certame, mantendo a gestão e a responsabilidade de condução do certame pelo próprio órgão:

Nesta alternativa, é proposto a contratação das atividades operacionais para a realização do certame por meio de 04 (quatro) contratações distintas (serviços gráficos, transporte de provas, confecção e leitura dos cartões resposta e serviços de gravação das provas orais), cabendo a gestão de todas as etapas do concurso a cargo da Secretaria de Concursos do MPF.

Esta forma de contratação está consolidada no âmbito do MPF para provimento de cargo de procurador da república a mais de 3 (três) décadas. Essa metodologia permite melhor gestão e condução temporal das diversas etapas do concurso.

Existem órgãos públicos que realizam concurso públicos para as carreiras da magistratura e membro do MP por meio de contratações de empresas para realização de atividades operacionais do certame, mantendo a gestão e a responsabilidade de condução no próprio órgãos:

- [MPDFT - 32º CONCURSO PÚBLICO PARA INGRESSO NA CARREIRA DO MPDFT NO CARGO DE PROMOTOR DE JUSTIÇA ADJUNTO.](#)
- [MPT - 22º CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADORA E PROCURADOR DO TRABALHO.](#)
- [MPM - 12º CPJM – CONCURSO PÚBLICO PARA PROMOTOR DE JUSTIÇA MILITAR.](#)
- [XVIII Concurso Público para provimento de cargo de Juíza Federal Substituta e de Juiz Federal Substituto da 4ª Região.](#)

Vantagens: menor risco de controle, melhor gestão e condução temporal das diversas etapas do concurso; menor custo na contratação; menor prazo de contratação.

Desvantagens: necessita maior comprometimento e engajamento na condução do concurso, com reflexos no trabalho do órgão para execução das atividades operacionais.

Comparação das alternativas:



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

Requisito	Alternativa 1	Alternativa 2	Alternativa 3
Produção do cadernos de prova em um único dia;	Não viável	Sim	Sim
Parque gráfico exclusivo para confecção das provas;	Não viável	Não	Sim
Transporte das provas para todas as capitais dos Estados do país;	Não viável	Sim	Sim
Cartões resposta, identificando dos arquivos digitalizados pelos CPFs dos candidatos, além da consolidação do número de candidatos ausentes e presentes;	Não viável	Sim	Sim
Estrutura operacional para gravação simultânea das provas orais;	Não viável	Sim	Sim
Gestão operacional das atividades do concurso.	Não viável	Não	Sim.

Avaliação das alternativas:

Observa-se que a **Alternativa 3 - Realização por meio de contratações de atividades operacionais do certame, mantendo a gestão e a responsabilidade de condução do certame pelo próprio órgão** é a única que atende todos os requisitos levantados para atendimento da necessidade levantada.

A realização das atividades operacionais na forma proposta na Alternativa 3, por meio de 04 (quatro) contratações distintas (serviços gráficos, transporte de provas, confecção e leitura dos cartões resposta e serviços de gravação das provas orais), é a que melhor se amolda as necessidades levantadas, porquanto é a mais adequada para os fins de se cumprir o *munus* institucional atribuído à Secretaria de Concursos do MPF.

Verifica-se, ainda, que esta é 31ª edição do concurso para provimento do cargo de procurador da república realizado no MPF, tendo sido realizada, em todas as edições anteriores, com a mesma metodologia aqui demonstrada como melhor alternativa técnica. Porquanto, diante dos fins pretendidos, foi a que sempre atendeu a demanda em comento.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

A Secretaria de Concursos não dispõe de estrutura material e técnica para executar os serviços inerentes ao quantitativo de impressão do caderno de provas, transporte aéreo dos materiais de prova, confecção, leitura e processamento dos cartões resposta das provas objetivas e gravação das provas orais, necessitando da colaboração de empresas especializadas nas respectivas áreas de atuação para os fins de realizar o 31º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República.

Portanto, diante das circunstâncias que norteiam a realização do concurso, inclusive em face da economicidade e agilidade que se busca, é que se vislumbra nas contratações de empresas especializadas, para a execução dos serviços em referência, a providência mais viável, diante do propósito de realizar o certame público para provimento de cargos de Procurador da República de forma célere, econômica e segura.

Nesse sentido a solução para atendimento total da necessidade levantada perpassa na contratação de empresas especializadas nas atividades abaixo enumeradas:

- 1) Contratação dos serviços gráficos para produção de aproximadamente **10.000** (dez mil) cadernos de prova em um único dia;
- 2) Contratação de serviços de transporte de todo o material gráfico produzido para o certame (provas Objetiva e Subjetiva), com distribuição em todas as capitais dos Estados do país;
- 3) Contratação de serviços de confecção de aproximadamente **10.000** (dez mil) cartões resposta de prova objetiva, bem como a digitalização e processamento dos cartões resposta, identificando dos arquivos digitalizados pelos CPFs dos candidatos, além da consolidação do número de candidatos ausentes e presentes;
- 4) Contratação de serviços de gravação simultânea de até 11 (onze) arguições orais em um mesmo ambiente, separadas em mesas distintas, para aproximadamente 80 (oitenta) candidatos, distribuída em 4 (quatro) dias de provas, das 08:00 às 19:00 horas.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Serviços Gráficos:

- 1) confecção, em um único dia, de aproximadamente **10.000** (dez mil) cadernos de prova objetiva (capa, contracapa e miolo do caderno);
- 2) confecção de, aproximadamente, **1.400** (um mil e quatrocentos) capas das provas subjetivas (as provas subjetivas são compostas por 4 grupos – sendo cada grupo de 350 exemplares de cores diferentes);
- 3) confecção de, aproximadamente, **14.000** (quatorze mil) unidades de Folhas Pautadas;
- 4) confecção de, aproximadamente, **4.200** (quatro mil e duzentas) Folhas de Rascunho;
- 5) colagem e reforço de, aproximadamente, **710** (setecentos e dez) unidades de caixas de papelão (210 de tamanhos variados, na cor marrom, e 500 brancas);
- 6) confecção de, aproximadamente, **2.000** (duas mil) unidades de lacres em papel autoadesivo (conforme modelo); e
- 7) confecção de, aproximadamente, **4.000 (quatro mil) envelopes de segurança**, medindo 32X40 cm (A x L), na cor branca, em polietileno coextrusado em 3 camadas, com fechamento por lacre termocrômico VOID azul (conforme modelo).

Serviço de transporte das provas Objetiva e Subjetivas e demais materiais de provas:

Transporte aéreo e terrestre, em até 48 horas, em âmbito nacional, para 26 capitais Estaduais, em condições de segurança e sigilo, porta a porta, envolvendo transporte, controle, coleta, remessa e entrega das provas objetiva e subjetivas (caderno de questões, cartões de respostas, folhas de redação e prova subjetivas e outros impressos), com fornecimento de equipamentos, materiais, transporte (terrestre) e outros ativos necessários à plena execução dos serviços destinados a atender as demandas inerentes ao 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República.

Registrando, por oportuno, que no 29º CPR, último concurso realizado para provimento de cargos de Procurador da República, iniciado em 2016, o quantitativo de materiais de provas transportados, bem assim o seu peso, foram os seguintes:

- 1) Prova Objetiva:** transporte de 82 caixas grandes (36x39x59 = altura, largura e comprimento),



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

totalizando 1.570,40 kg; e

2) Provas Subjetivas: transporte de 13 caixas médias (39x34x47 = altura, largura e comprimento), **totalizando 111,70 kg.**

Entretanto, os números apresentados poderão sofrer alterações (a maior ou menor), segundo o número de candidatos inscritos no concurso, inclusive o transporte das provas subjetivas poderá não ser necessário, se a Procuradoria-Geral da República decidir pela realização destas de forma online.

Serviços de confecção, leitura e processamento dos cartões resposta:

O quantitativo estimado para essa contratação foi baseado no histórico do último concurso para provimento do cargo de Procurador(a) da República, considerando um acréscimo de 20%, especialmente porque nos certames anteriores o(a)s candidato(a)s eram obrigado(a)s a se deslocar até uma unidade do MPF para confirmar suas inscrições, ao contrário do 31º CPR, cujas inscrições serão realizadas via online, facilitando, portanto, as inscrições no concurso:

Certame	Ano de realização	Quantitativo de Cartões Respostas para as Provas
		Objetivas
30º Concurso	2022/2023	10.000 (*)
		(*) quant. arredondado.

A prestação dos serviços de impressão, leitura e digitalização corresponderá as seguintes quantidades estimadas:

I - Cartão resposta (impresso): Confecção de, aproximadamente, **10.000** (dez mil) cartões para registro de respostas da prova objetiva. **Aludido quantitativo já conta com o acréscimo de 10% de reserva técnica;**

II - Cartão resposta (digitalizado): Digitalização de, aproximadamente, **9.000** (nove mil) cartões de resposta e identificação dos arquivos digitalizados pelos CPFs dos candidatos, além da consolidação do número de candidatos ausentes e presentes. Aludido quantitativo, inerente ao número de candidatos presentes e ausentes, equivalerá a **90% do total de cartões-respostas impressos confeccionados.**

III- Cartão resposta (processamento): Leitura eletrônica de dados registrados em, aproximadamente, **9.000** (nove mil) cartões de resposta. Aludido quantitativo, equivalente a **90%**



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do total de cartões-respostas impressos confeccionados, corresponderá ao número de candidatos presentes.

1	Cartão resposta (impresso)	UN	10.000
2	Cartão resposta (digitalizado)	UN	9.000
3	Cartão resposta (processamento)	UN	9.000

Serviços de gravação simultânea de provas orais:

A empresa terá que providenciar a gravação simultânea das provas orais, as quais serão aplicadas por 11 (onze) examinadores distintos a cerca de aproximadamente 80 (oitenta) candidatos, estimando-se, por conseguinte, que o aludido serviço deverá ser prestado durante 4 (quatro) dias de provas.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Serviços Gráficos:

Considerando a contratação realizada para o 30º CPR ([PGEA – 1.00.000.019332/2020-64](#) PROPOSTA CLDE/SA - PGR-00417676/2022), estima-se que o valor dispendido para a realização dos **serviços gráficos** será de, aproximadamente, **R\$ 92.351,00** (noventa e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais), conforme a seguir discriminado:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT. Estimada	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção do caderno de Prova Objetiva .	UN	10.000	R\$ 2,55	R\$ 25.500,00
2	Confecção das capas das Provas Subjetivas .	UN	1.400	R\$ 4,40	R\$ 6.160,00
3	Confecção de Folhas Pautadas dos cadernos das Provas Subjetivas	UN	14.000	R\$ 0,34	R\$ 4.760,00
4	Confecção de Folhas de Rascunho dos cadernos de Provas Subjetivas	UN	4.200	R\$ 0,45	R\$ 1.890,00



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5	Colagem e reforço de caixas de papelão, de tamanhos diferentes, fornecidas pelo CONTRATANTE	CX	300	R\$ 8,57	R\$ 2.571,00
6	Colagem e reforço, com grampos, de caixas brancas de tamanhos variados, fornecidas pelo CONTRATANTE	CX	500	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
7	Confecção/Impressão de lacres	UN	2.000	R\$ 3,50	R\$ 7.000,00
8	Envelope de segurança	UN	4.000	R\$ 9,98	R\$ 39.920,00
VALOR TOTAL					R\$ 92.351,00

Serviço de transporte das provas Objetiva e Subjetivas e demais materiais de provas:

Considerando a contratação realizada para o 30º CPR ([PGEA - 1.00.000.019330/2020-75](#) PROPOSTA CLDE/SA – PGR-00419003/2022 e [PGEA – 1.00.000.022553/2022-81](#) – Nota Fiscal – Doc. 9.1 e Nota Fiscal – Doc. 18.3), estima-se que o valor dispendido para a realização dos **serviços transporte aéreo e terrestre de provas** será de, aproximadamente, **R\$ 71.928,71** (setenta e um mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e um centavos) - (R\$ 47.268,18 + R\$ 24.660,53).

Serviços de confecção, leitura e processamento dos cartões resposta:

Considerando a contratação realizada para o 30º CPR ([PGEA - 1.00.000.019331/2020-10](#) PROPOSTA Doc. 117.1), estima-se que o valor dispendido para a realização dos **serviços confecção, leitura e processamento dos cartões resposta** será de, aproximadamente, **R\$ 107.590,00** (cento e sete mil, quinhentos e noventa reais), conforme a seguir discriminado:

GRUPO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT. Estimada	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Cartão resposta (impresso).	UN	10.000	1,48	14.800,00
2	Cartão resposta (digitalizado).	UN	9.000	6,14	55.260,00
3	Cartão resposta (processamento).	UN	9.000	4,17	37.530,00
VALOR GLOBAL:					107.590,00

Serviços de gravação simultânea de provas orais:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Considerando a contratação realizada para o 30º CPR ([PGEA - 1.00.000.025528/2022-50](#) PROPOSTA CLDE/SA - PGR-00090627/2023), estima-se que o valor dispendido para a realização dos **gravação simultânea de provas orais** será de, aproximadamente, **R\$ 22.000,00** (vinte e dois mil reais).

7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução decorre no parcelamento em quadro contratações distintas, a saber:

- 1) Contratação dos serviços gráficos para produção de aproximadamente **10.000** (dez mil) cadernos de prova em um único dia;
- 2) Contratação de serviços de transporte de todo o material gráfico produzido para o certame (provas Objetiva e Subjetiva), com distribuição em todas as capitais dos Estados do país;
- 3) Contratação de serviços de confecção de aproximadamente **10.000** (dez mil) cartões resposta de prova objetiva, bem como a digitalização e processamento dos cartões resposta, identificando dos arquivos digitalizados pelos CPFs dos candidatos, além da consolidação do número de candidatos ausentes e presentes;
- 4) Contratação de serviços de gravação simultânea de até **11 (onze) arguições orais** em um mesmo ambiente, separadas em mesas distintas, para aproximadamente **80 (oitenta) candidatos**, distribuída em 4 (quatro) dias de provas, das 08:00 às 19:00 horas.

Dentro de cada contratação, foram agrupados os itens que de mesma natureza e que guardam relação entre si (Acórdão 5.260/2011-TCU -1ª Câmara).

As contratações devem ser realizadas de forma encadeada uma com a outra, ocorrendo em momentos distintos e oportunos, a depender da fase do 31º CPR.

De modo a atingir uma maior atratividade para cada objeto, separou-se as contratações conforme nicho de mercado, o que entende-se possibilitar um maior ganho econômico e aumento no número de participantes, gerando maior competitividade.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em razão de o Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República ser realizado sazonalmente, portanto, sem regularidade, não “há contratações que guardam”, no momento, relação com o objetivo das contratações que se pleiteia.

Entretanto, as contratações que compõem a solução de atendimento da necessidade são correlatas entre si, devendo ser executadas de forma encadeada uma com a outra, ocorrendo em momentos distintos e oportunos, a depender da fase do 31º CPR, na ordem proposta abaixo:

- 1º - Contratação dos serviços gráficos;
- 2º - Contratação de serviços de confecção cartões resposta de prova objetiva;
- 3º - Contratação de serviços de transporte de todo o material gráfico;
- 4º - Contratação de serviços de gravação simultânea de provas orais.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Considerando a iminência quanto ao início do 31º CPR, em que pese não se possa precisar, no momento, a data em que se utilizará dos serviços necessários à realização do certame, é de bom alvitre adotar as providências necessárias à contratação das empresas especializadas indicadas neste expediente, porquanto iniciado o certame, especialmente em razão do exíguo prazo entre as inscrições e realização das provas, é salutar que o processo inerentes às contratações estejam adiantados.

Para tanto, estão previstos no PCA as contratações mencionadas neste ETP, conforme abaixo:

- PCA-2024 - Etiqueta SGA PGR-0273/23 - Prestação de serviços gráficos para a impressão e montagem das provas, bem como demais impressos e serviços necessários para a realização do 31º concurso de provimento do cargo de Procurador da República. ;
- PCA-2024 - Etiqueta SGA PGR-0275/23 - Prestação de serviços de transporte aéreo das provas objetiva e subjetivas, necessários para a realização do 31º concurso de provimento do cargo



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

de Procurador da República;

- PCA-2024 - Etiqueta SGA PGR-0272/23 - Prestação de serviços de leitura ótica das provas objetivas para a realização do 31º concurso de provimento do cargo de Procurador da República;
- PCA-2024 - Etiqueta SGA PGR-0274/23 - Prestação de serviços de gravação da prova oral para a realização do 31º concurso de provimento do cargo de Procurador da República;

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

As contratações pleiteadas permitirão minimizar custos, ante a inexistência de investimentos permanentes com equipamentos e pessoal, ao tempo em que permitirá a Secretaria de Concursos voltar suas *atenções* para os fins específicos de planejar e executar todas as etapas do concurso público para provimento de cargos de Procurador(a) da República.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Haja vista a execução dos serviços contratados por empresas especializadas nas respectivas áreas de atuação, especificamente em relação ao serviço de **transporte do material de prova**, creia-se não ser necessário adoção de providências prévias por parte da administração.

Entretanto, **em relação aos serviços gráficos**, imperioso registrar que a prestação desse serviço **precede de vistoria por parte das equipes da Secretaria de Concursos e da Secretaria de Segurança Institucional da PGR**, porquanto é importante verificar, *in loco*, a capacidade técnica das empresas convidadas em produzir, em um único dia, o quantitativo de cadernos de provas necessárias à realização da Prova Objetiva, além da segurança do parque gráfico no que diz respeito ao sigilo das provas, qualidade e agilidade na impressão e no acabamento do material.

Além disso, os **serviços gráficos** deverão ser executados exclusivamente nas dependências da CONTRATADA, **no Distrito Federal**, pois é importante considerar, antes de perfectibilizada a contratação, as questões relativas a logística e segurança do material das provas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há, ao ver da Secretaria de Concursos, impactos ambientais significativos na execução dos serviços necessários à realização dos serviços contratados, porquanto sempre se buscou, igualmente ocorrido nos certames anteriores, ações para mitigar o impacto ambiental pelo uso do material de prova (papel, por exemplo, que é o material ambiental mais utilizado na realização do concurso).

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

É atribuição da Secretaria de Concursos “**planejar e executar todas as etapas do concurso público para provimento de cargos de Procurador da República**” e, considerando a existência de cargos de Procurador(a) vagos, bem como a sinalização por parte de diversos órgãos do MPF acerca da necessidade de preenchê-los, considerasse, nos termos dispostos no Art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações pugnadas viáveis, porquanto essa providência é a mais adequada para os fins que se pretende, que é selecionar, dentre o(a)s candidato(a)s inscrito(a)s no certame, os mais qualificados para o exercício das atribuições inerentes ao *Parquet* Federal.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº xx/2024

**QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO
FEDERAL E A EMPRESA XXXXXXXXXX.**

A União, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, com sede no SAF Sul – Quadra 04 – Conjunto C - Brasília/DF, CNPJ sob o nº 26.989.715/0050-90, neste ato representada pelo Secretário de Administração, Senhor DJALMA LEANDRO JUNIOR, brasileiro, casado, servidor público, CI nº **74–SSP/TO, CPF nº ***.145.681-**, nomeado por meio da Portaria nº 82 de 01/02/2021, no uso da competência atribuída pelo artigo 74, inciso XIV, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382, de 05/05/2015, ou, nas ausências e impedimentos deste, pelo Secretário de Administração Adjunto, Senhor DAVI LUCAS BOIS, brasileiro, casado, servidor público, CI nº MG**164.***–SSP/MG, CPF nº ***.003.726-**, nomeado por meio da Portaria nº 173 de 12/06/2020, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante designado CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na Rua XXXXX em XXXXXXXX-XX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX expedida pela SSP/XXJ, e CPF nº XXX, residente em XXXX, tendo em vista o que consta no *Processo nº 1.00.000.010249/2023-72* referente ao Pregão nº 90002/2024, considerando as disposições estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis, no *Termo de Referência nº 055/2023 - COOARC/SUBCORP/SA*, na forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço unitário, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Prestação de serviços gráficos para a impressão e montagem das provas, bem como demais impressos e serviços necessários para a realização do 31º concurso de provimento do cargo de Procurador da República.

Parágrafo Único - Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão e ao Termo de Referência, identificados no preâmbulo e à proposta Contratada, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O contrato terá vigência a partir da sua assinatura, até 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo do objeto, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Único – Após realizado o pagamento, o contrato será considerado extinto, ainda que não tenham decorridos os 90 (noventa) dias após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES, REQUISITOS, MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

As especificações, os requisitos, o regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor estimado da contratação é de R\$ X.XXX,00 (XXXXXXXXXXXXX reais e XXXXXXXXXXXX centavos), conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT. Estimada	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção do caderno de Prova Objetiva .	UN	10.000		
2	Confecção das capas das Provas Subjetivas .	UN	1.400		
3	Confecção de Folhas Pautadas dos cadernos das Provas Subjetivas	UN	14.000		
4	Colagem e reforço de caixas de papelão , de tamanhos diferentes	CX	200		
5	Colagem e reforço, com grampos, de caixas brancas de tamanhos variados, fornecidas pelo CONTRATANTE	CX	400		
6	Confecção/Impressão de lacres	UN	1.500		
7	Envelope de segurança	UN	1.000		
VALOR TOTAL					

Parágrafo Único - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A forma de faturamento e o prazo para pagamento à CONTRATADA, bem como as demais condições encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

data do orçamento estimado, em 18/10/2023.

7.2. Após o decurso de um ano da data do orçamento estimado, os preços contratados poderão ser reajustados caso requerido pela CONTRATADA, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - I^o) / I^o$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^o = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente a 12 meses anteriores à data da efetiva solicitação da empresa;

I = Índice relativo ao mês da efetiva solicitação da empresa.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado partir dos efeitos financeiros do último reajuste e sempre considerará exclusivamente o índice acumulado nos doze meses antecedentes ao requerimento.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste requerido pode ser concedido por apostilamento.

7.9 O pedido de reajuste de período de anualidade já completo pode ser feito dentro da vigência contratual, sob pena de preclusão.



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Caberá ao CONTRATANTE:

8.1.1 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

8.1.2 Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;

8.1.3 Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE;

8.1.4 Conferir o objeto entregue e registrar as divergências quanto à quantidade e/ou qualidade previstas;

8.1.5 Emitir o aceite do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à CONTRATADA;

8.1.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos previstos na legislação em vigor, após o cumprimento das formalidades legais;

8.1.7 Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.8 O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

8.1.9 O CONTRATANTE, por intermédio de servidor(es) nomeado(s), reserva-se o direito de exercer a gestão e fiscalização sobre o objeto contrato, ficando a cargo da Secretaria de Administração (SA/MPF) aplicar ou propor a aplicação das penalidades previstas neste Contrato ou rescindir o contrato, caso a CONTRATADA descumpra quaisquer das prescrições estabelecidas;

8.1.10 Será(ão) nomeado(s) servidor(es), que ficará(ão) responsável(eis) pela, gestão,



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado, devendo fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados para o fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas. Ademais, caberá ao(s) Gestor(es) atestar a nota fiscal quando do recebimento definitivo, o que não exclui nem reduz as responsabilidades da CONTRATADA;

8.1.10.1 O(s) servidor(es) nomeado(s) para atuarem na gestão, fiscalização e acompanhamento da execução do objeto contratado terá(ão) poderes para:

- a) Definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- b) Suspender o fornecimento do objeto contratado, total ou parcialmente, a qualquer tempo, no caso de não atendimento aos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência, submetendo o assunto à consideração da SA/MPF, para providências;
- c) Recusar qualquer serviço que não for entregue dentro dos parâmetros estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas **quanto ao serviço:**

- 9.1.1. Indicar formalmente seu preposto;
- 9.1.2. Planejar a execução e a supervisão do objeto;
- 9.1.3. Realizar o fornecimento na quantidade, prazos e qualidades especificados, por sua exclusiva conta e responsabilidade, no local indicado pelo CONTRATANTE, em estrita conformidade com as especificações constantes no termo de referência, e no que forem aplicáveis, com as normas pertinentes e com a legislação vigente;
- 9.1.4 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

reclamações se obriga a entender;

9.1.5. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução do objeto em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções e que estiverem em desacordo com as especificações, de ofício ou após a notificação formal do CONTRATANTE;

9.1.6. Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações no objeto para análise e decisão do CONTRATANTE;

9.1.7. Manter durante todo o período de execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação;

9.1.8. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE;

9.1.9. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados ou de empresa por ela contratada, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o ressarcimento do valor da nota fiscal/fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.1.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto;

9.1.11. Comunicar o CONTRATANTE, no período máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de início da realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.12. Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativa à segurança e proteção ambiental;

9.1.13. Desempenhar os serviços por intermédio de profissionais devidamente especializados e qualificados;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

9.2. Quanto às vedações:

9.2.1. É vedado ter em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação;

9.2.1.1. A vedação prevista no subitem 9.2.1 não se aplica às hipóteses nas quais a contratação seja realizada por ramo do Ministério Público diverso daquele ao qual pertence o membro ou servidor gerador da incompatibilidade;

9.2.1.2. A vedação constante no subitem 9.2.1 se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os membros e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;

9.2.1.3. A contratação de empresa pertencente a parente de membro ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo órgão do Ministério Público competente, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo licitatório;

9.2.2. Também não será permitido:

9.2.2.1. Reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução do objeto, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;

9.2.2.2. Permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas no Termo de Referência;

9.2.2.3. Utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

CONTRATANTE;

9.2.2.4. Transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.3. Quanto às obrigações gerais:

9.3.1. Para fins de habilitação, a empresa deverá comprovar regularidade nos termos previstos no Edital de Licitação;

9.3.2. Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados.

9.3.3. Cumprir a fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria-Geral da República relativas à segurança e proteção ambiental.

9.3.4. Deverá a CONTRATADA atender e se adequar ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);

9.3.5. A CONTRATADA deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 A CONTRATADA, atuando na condição de operador, adere à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal e se compromete a cumprir a legislação de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados brasileira (Lei Federal nº 13.709/2018), o Marco Civil da Internet (Lei Federal nº 12.965/14) e demais regulamentos emitidos pelas autoridades competentes.

10.2 No tratamento de dados pessoais que lhe forem confiados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA se obriga a:

a) realizar o tratamento de dados pessoais estritamente para as finalidades estabelecidas neste contrato, observando fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo Ministério Público



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

Federal;

- b) adotar medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança que garantam a inviolabilidade, a confidencialidade, a disponibilidade e a integridade dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Ministério Público Federal e nos instrumentos contratuais, tais como: (i) mecanismos de autenticação de acesso aos registros, como sistemas de autenticação dupla para assegurar a individualização do responsável pela atividade; (ii) anonimização, pseudonimização e encriptação dos dados pessoais, quando aplicável; (iii) recursos que permitam a restauração da disponibilidade e do acesso aos dados pessoais de forma rápida em caso de incidente; e (iv) processo de verificação contínua da implementação das referidas medidas técnicas e organizacionais;
- c) manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo, contemplando os registros de conexão e de acesso a aplicações, o momento, a duração, a identidade do funcionário ou do responsável pelo acesso e o arquivo acessado;
- d) facultar acesso a dados pessoais somente em casos estritamente necessários e para pessoal autorizado e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao Ministério Público Federal em caso de solicitação;
- e) permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo Ministério Público Federal ou por quem por ele autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;
- f) auxiliar, sempre que demandado pelo Ministério Público Federal, no atendimento de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- g) comunicar de maneira formal e de forma imediata ao Encarregado de Proteção de Dados Pessoais do Ministério Público Federal, com tolerância de no máximo 48 (quarenta e oito) horas, a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções, devendo a comunicação conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) data e hora do incidente; (ii) data e hora da ciência pela CONTRATADA; (iii) relação dos tipos de dados pessoais afetados pelo incidente; (iv) quantidade de usuários afetados (volumetria do incidente) e, se possível, a relação desses indivíduos; (v) dados de contato do Encarregado da CONTRATADA ou, não havendo Encarregado, a pessoa junto à qual seja possível obter mais informações sobre o ocorrido; (vi) descrição das possíveis consequências do incidente; (vii) medidas que estão sendo tomadas para a mitigação dos riscos.

h) anonimizar ou devolver para o CONTRATANTE todos os dados pessoais que lhe foram confiados e descartar, de forma irrecuperável, as cópias, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do tratamento por decurso de prazo ou por extinção de vínculo legal ou contratual;

i) não transferir e/ou compartilhar com terceiros os dados pessoais tratados em razão da presente relação contratual, sem prévia autorização do Ministério Público Federal, assumindo todos os ônus decorrentes de qualquer compartilhamento que venha a realizar;

j) registrar as atividades que envolvam transferência internacional de dados pessoais, indicando o país ou organização de destino e adotando as garantias necessárias para que a transferência seja realizada de acordo com a legislação de proteção de dados pessoais e as orientações da autoridade competente;

10.3 O CONTRATANTE pode requisitar, a qualquer tempo, informações a respeito do tratamento dos dados pessoais confiados à CONTRATADA, respeitando-se o sigilo empresarial e as demais proteções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, à CONTRATADA que:



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. **Advertência**, quando à CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” do **subitem 11.1**, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “f”, “g”, “h” e “i” do **subitem 11.1**, bem como nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. **Multa**:

11.2.4.1. **Moratória**, nos termos do Art. 162 da Lei nº 14.133/2021, quando:

a) ensejar o retardamento da execução do serviço contratado, de forma injustificada, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) **por dia de atraso** sobre o valor da fatura



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

correspondente ao período que tenha ocorrido a mora, que incidirá até o prazo para a configuração da inexecução contratual, **previsto no item 11.2.4.2;**

b) ocorrer atraso no cumprimento de quaisquer outras obrigações contratuais, no percentual 0,5% do valor da fatura correspondente, ou de 1% do valor do contrato quando a cláusula for de obrigação acessória de valor inestimável, por dia de atraso, até o **quinto dia de mora;**

11.2.4.2. Multa Sancionatória após o **quinto dia de mora** de qualquer obrigação contratual, quando haverá a inexecução do contrato, que poderá configurar as infrações das alíneas "a", "b", "c" e "e" do **subitem 11.1** e para as quais serão aplicadas as seguintes multas sancionatórias, com os referidos percentuais incidentes sobre o valor do contrato:

- a) multa de 15% no caso da alínea "a" do subitem 11.1;
- b) multa de 20% no caso da alínea "b" do subitem 11.1;
- c) multa de 30% no caso da alínea "c" do subitem 11.1;
- d) multa de 10% no caso da alínea "e" do subitem 11.1.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Além das hipóteses do **subitem 11.2.4.2**, poderá ser imposta multa sancionatória de forma cumulada com todas as sanções previstas neste Contrato, na forma do art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021, que serão arbitradas na forma do **subitem 11.6**.

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados os critérios, circunstâncias e procedimentos para a dosimetria previstos na Portaria PGR/MPU nº 178, de 13/09/23 e no art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021:

- a) as peculiaridades do caso concreto;
- b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- c) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei nº 14.133, de 2021 e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

11.8. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos previstos no art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021, e de acordo com a Portaria PGR/MPU nº 69, de 28 de abril de 2023, que regulamenta, no âmbito do Ministério Público da União, a Lei nº 12.846, de 2013.

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

- (i) UG Executora 200100 (SA/MPF);
- (ii) PTRES 089954;
- (iii) Plano Interno CONCURSO2;
- (iv) Fonte 01000;
- (v) Natureza da Despesa **3.3.90.39**
- (vi) Nota de Empenho nº 202xNE000xxx, de xx/xx/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Primeiro - O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Segundo - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Terceiro – Nos termos do parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021, eventual pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, cuja resposta, por parte da CONTRATANTE, deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento da documentação, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei 14.133, de 2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – APROVAÇÃO

O presente Contrato e seus aditivos somente terão eficácia depois de aprovado pelo(a) Sr.(a) Secretário(a)-Geral do Ministério Público Federal, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XXV, do artigo 6º, do Regimento Interno Administrativo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria SG/MPF nº 382 de 05/05/2015, ou pelo(a) Secretário(a)-Executivo(a) da Secretaria-Geral, mediante delegação de competência, atribuída por norma interna.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

O Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal é o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas, que não possam ser dirimidas administrativamente.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato, firmado pelas partes e as testemunhas abaixo, por meio de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema de Peticionamento Eletrônico do MPF.

Assinatura Digital

CONTRATANTE

Assinatura Digital

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura Digital

Assinatura Digital

**ANEXO AO CONTRATO
(TERMO DE REFERÊNCIA Nº 55/2023 – COOARC/SUBCORP)**



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

ANEXO III
MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Local, xx de xxxxx de 2024

[Nome da Empresa proponente]

[Endereço]

[e-mail e telefone]

[CNPJ]

Ao

Ministério Público Federal

Secretaria de Administração do MPF

Ref.: Edital de Pregão 90002/2024 – Proposta

Prezados Senhores,

Apresentamos nossa Proposta para o Grupo abaixo discriminado com o valor total do grupo de R\$

.....

ITEM	DESCRIÇÃO	U.M.	QUANT. Estimada	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	Confecção do caderno de Prova Objetiva .	UN	10.000		
2	Confecção das capas das Provas Subjetivas .	UN	1.400		
3	Confecção de Folhas Pautadas dos cadernos das Provas Subjetivas	UN	14.000		
4	Colagem e reforço de caixas de papelão , de tamanhos diferentes	CX	200		
5	Colagem e reforço, com grampos, de caixas brancas de tamanhos variados, fornecidas pelo CONTRATANTE	CX	400		
6	Confecção/Impressão de lacres	UN	1.500		



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS

7	Envelope de segurança	UN	1.000		
VALOR TOTAL					

Declaramos, expressamente, que:

1. a presente Proposta é válida por (.....) dias a partir desta data *(no mínimo 60 dias)*
2. concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da contratação estabelecidas no Edital e seus anexos
3. estamos familiarizado com a natureza e vulto dos serviços especificados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto, tendo ainda pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizarei para quaisquer questionamentos futuros.
4. para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal:

☐ O quadro societário desta empresa não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

☐ O quadro societário desta empresa possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e/ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, abaixo identificado.

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____



Procuradoria
Geral da
República

SAF Sul, Quadra 4, Conjunto C - CEP 70050-900 - Brasília-DF
Tel. (61) 3105-5860 - pgr-licitacao@mpf.mp.br



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS**

5. a nossa proposta inclui a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Atenciosamente,

[Nome da Empresa Proponente]

[Representante Legal]

....., de de 2024